

A ARQUITETÔNICA APELIANA DA ÉTICA DO DISCURSO

Luís Alexandre Dias do Carmo¹
Universidade Estadual do Vale de Acaraú (UVA)
 <https://orcid.org/0000-0002-8550-1802>

Francisco Brandão Aguiar²
Universidade Estadual do Ceará (UECE)
 <https://orcid.org/0000-0002-0860-4189>

RESUMO:

Este artigo tem por objetivo analisar o projeto arquitetônico de fundamentação da ética do discurso desenvolvido por Karl-Otto Apel, a partir da década de 70. Pretendemos mostrar que Apel, a partir da linguagem, buscará desenvolver uma ética da responsabilidade para a sociedade global. Neste sentido, a linguagem enquanto médium intransponível de toda reflexão teórica e prática fundamenta uma intersubjetividade, que torna possível uma ética do acordo mútuo. Esta ética buscará dar conta, não apenas do plano normativo, mas, levará em consideração, também, o âmbito prático de fundamentação.

PALAVRAS-CHAVE: Ética do Discurso; Pragmática transcendental; Karl-Otto Apel.

THE ARCHITECTONIC OF DISCOURSE ETHICS

ABSTRACT:

This article aims to analyze the architectonic project of foundation of discourse ethics developed by Karl-Otto Apel, from the 1970's. We intend to show that Apel, through the language, will develop a global responsibility ethics for the society. In this sense the language, as a impassable medium of every theoretic and practical reflection lay the ground for an intersubjectivity, that enables the mutual acceptance ethics. This ethics will hold, not only in the normative level, but, also, will take into account the practical scope of foundation.

KEY-WORDS: Discourse Ethics; Transcendental Pragmatics; Karl-Otto Apel.

¹ Doutor em Filosofia e professor da Universidade Estadual do Vale de Acaraú (UVA), Ceará – Brasil. Email: alexdiasdocarmo@yahoo.com.br

² Mestre em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), Ceará – Brasil.. Email: francisco_ba89@hotmail.com

Introdução

Este artigo busca apresentar a maneira como Karl-Otto Apel desenvolve a fundamentação pragmático-transcendental da ética do discurso. No primeiro momento veremos, pois, como o paradigma clássico do logos da linguagem humana cedeu lugar a um novo paradigma da relevância do logos, sendo que esses novos direcionamentos mostram que a linguagem pressupõe condições universais e necessárias presentes no discurso argumentativo, que não podem ser negadas sem que haja uma contradição performativa³.

No âmbito da ética, isso implica em uma fundamentação, por reflexão estrita, sobre os pressupostos que não podem ser questionados sem que haja uma autocontradição e, por isso, pragmáticos transcendentais. Isso, em um segundo momento, levará Apel a extrair um *princípio moral fundamental*, sendo que toda argumentação que pretende contestar a impossibilidade do princípio ético tem que pressupor, necessariamente, um *a priori*, enquanto condição de possibilidade.

Essas questões, e muitas outras citadas ao longo destes texto, conduzirão Apel na elaboração do conceito de *a priori dialético*, que é composto por um *a priori ideal* e um *a priori fático*. O entrecruzamento das comunidades ideal e real de comunicação presentes no *a priori dialético*, desenvolvido por Apel, faz com que o filósofo elabore uma divisão arquitetônica da ética do discurso em uma parte A e outra B. Com essa divisão, Apel busca fundamentar uma ética que não seja composta apenas por um princípio procedimental formal, mas que se configure como uma ética da responsabilidade referida à História.

Do paradigma clássico do logos da linguagem humana ao novo paradigma da relevância do logos

Segundo Apel (Apud CARMO, 2005, p.56), O paradigma clássico do logos caracteriza-se por sua função expositiva da linguagem. Nesta perspectiva, as proposições devem ser o centro das investigações, pois elas trazem consigo a verdade sobre o mundo real. Apel acredita que os escritos de Platão sobre a linguagem marcam o surgimento deste “modelo semântico referencial” da filosofia da linguagem. Em Platão, a palavra não é necessária para o ato do conhecimento. Esta é reduzida a simples instrumento de ensino. A linguagem, nesta perspectiva, se limita

³ OLIVEIRA, Manfredo A. de. Correntes fundamentais da ética contemporânea. Rio de Janeiro Vozes, 2000, p.282-283. “A demonstração se baseia numa contradição performativa que se explicita na medida em que se leva em consideração a dimensão pragmática da linguagem. A contradição não se dá em nível semântico, isto é, entre duas partes de uma sentença, mas entre o que é afirmado e as condições necessárias de possibilidade dessa afirmação, ou seja, entre o conteúdo e o ato de afirmar: o ato implica e pressupõe verdade, enquanto o conteúdo afirma não haver verdade. Ora, o ato desmente o conteúdo e o destrói, pois sem a verdade pressuposta é impossível o conteúdo.”

apenas ao processo de comunicação, não sendo necessária na constituição do conhecimento.

Platão, através de sua “teoria das ideias puras”, coloca a linguagem em uma posição secundária ou instrumento extrínseco de transmissão do pensamento. As “essências extra e supralinguísticas” da teoria das ideias tornam supérfluo qualquer espécie de consenso intersubjetivo acerca do significado e das regras públicas de uso das palavras. Segundo Apel (1985, p.219), a própria definição de pensamento para Platão, enquanto “diálogo silencioso da alma consigo mesma”, exposta na obra o *Crátilo*, torna explícita a função meramente designativa da linguagem com relação ao “logos” e lança as bases para o solipsismo metodológico da modernidade.

De acordo com Apel (1985, p.57), muitos filósofos posteriores a Platão levaram adiante uma espécie de paradigma que não consegue dar conta, de maneira satisfatória, da intersubjetividade presente na linguagem, como é o caso de Aristóteles. Apel entende que em Aristóteles a linguagem é o ser por meio do qual os outros seres se revelam. Este processo é construído a partir de uma tríplice relação entre estados de alma, linguagem e mundo. O vínculo entre estes acontece da seguinte forma: as palavras são símbolos de estados da alma e são a estes estados que elas se referem, e não diretamente ao mundo ou às coisas. Os estados da alma é que mantêm referência direta com o mundo, ou seja, o conhecimento se dá a partir de estados psíquicos. Apel afirma que Aristóteles chega à conclusão de que a constituição do conhecimento das coisas é um ato espiritual isolado. Não há uma participação efetiva da linguagem na constituição do conhecimento.

A linguagem segue um longo caminho sem considerar essa dimensão pragmática. Esse caminho é tão extenso que até mesmo em filósofos considerados contemporâneos como, por exemplo, Wittgenstein, esse paradigma permanece. Para Paulo J. Gadelha (2002), o primeiro Wittgenstein traz, ainda, uma postura objetivista em relação ao conhecimento, ou seja, ele entende as configurações dos nomes como representações dos estados de coisa.⁴ Nesta perspectiva, Apel (1994) demonstra que o *Tractatus* não concebe importância alguma ao sentido intencional das palavras, nem para a comunicação enquanto entendimento intersubjetivo.⁵

⁴ GADELHA, Paulo José de Paula. Karl- Otto Apel: um confronto crítico com Heidegger Wittgenstein e K. Popper. Fortaleza: UFC, 2002, p. 26-27. “O segundo Wittgenstein já consegue perceber que o entendimento da linguagem exige mais que uma simples apreciação de natureza sintática e semântica das proposições. Já não se trata mais agora de se perguntar pelas condições de possibilidade da linguagem retratar o mundo, mas pelas condições pragmáticas que fazem dela um comportamento social, um hábito de vida cujas determinações de sentidos são dadas pelo seu uso prático. O que extrapola os limites da individualidade, da subjetividade. Para o segundo Wittgenstein, a linguagem só pode ser devidamente entendida como *práxis* social, como comportamento intersubjetivamente regado, o que pressupõe um contexto histórico social no qual os participantes atuam movidos sempre pela necessidade de consenso, onde o ato de falar, portanto, é sempre ‘coletivo’, nunca isolado ou privado já que o ‘fazer-se entender pelo outro’ é desde sempre pressuposto.”

⁵ APEL Karl-Otto. Le logos propre au langage humanin. Paris Éditions du L’Éclat. 1994. P. 19. Também em: CARMO, Jorge Antônio dias do. A universalização como critério moral: Kant e Apel. Fortaleza: UFC, 2005, p.59. Ver também: COSTA, Reginaldo da. Ética do discurso e verdade em

Apel, à luz da semiótica peirceana, que considera o aspecto pragmático da linguagem, e com base em uma reconstrução da teoria dos atos de fala de Austin, irá propor uma paradigma ampliado do logos semântico da linguagem. Sendo que este novo logos deve levar em conta não apenas a valorização das funções da linguagem, mas deve apresentar uma nova compreensão da função cognitiva que leve em consideração a dimensão comunicativa do sentido intersubjetivo dos símbolos que formam as proposições. Esses novos direcionamentos tendem a mostrar que a linguagem pressupõe condições universais e necessárias presentes no discurso, que não podem ser negadas sem se autocontradizer. O que Apel busca mostrar é que essas condições universais e necessárias do discurso argumentativo podem servir como um viés para a fundamentação de sua ética do discurso. Vejamos, então, como isso ocorre.

A *teoria dos atos de fala* de Austin trata de tematizar as estruturas gerais presentes em todo ato de fala. Apel argumenta, inicialmente, que as descobertas de Austin se constituem na diferenciação entre atos locucionários, que se expressam verbalmente por meio de enunciados constataativos e atos ilocucionários, que são expressos por meios performativos. A partir da análise desses dois tipos de discursos, Apel (1994, p.65) irá mostrar que o logos semântico da linguagem natural não pode ser adequadamente definido por meio de uma estrutura proposicional, mas somente através de uma estrutura de complementariedade do significado proposicional e do significado performativo. Vejamos, então, o que significa esta afirmação.

Os proferimentos locucionários ou constataativos são como o próprio nome mostra: afirmações, constatações. Como exemplo: “A chuva está forte”, “A rua está escura”. Como esses proferimentos se tratam de constatações, podem ser definidos como verdadeiros ou falsos. No entanto, além destes, Austin descobre proferimentos que não se submetem ao critério de verificabilidade (não são verdadeiros, nem falsos), por exemplo: “ordeno que você saia”, “eu te perdoo”, estes enunciados não fazem constatações, mas sim realizam ações. Austin irá chamá-los de enunciados ilocucionários, que se afirmam por meios performativos.

Em um segundo momento, Apel relata que Austin descobre que os enunciados constataativos ou locucionários possuem, ao mesmo tempo, a força potencial dos atos ilocucionários, por exemplo: na expressão “chove!”, é possível constatar que a fala é verdadeira ou falsa se chove e, ao mesmo tempo, “Eu afirmo que chove.” Isso mostra que todo ato de fala possui uma “dupla estrutura”, sendo estrutura performativo-proposicional, isto é, um elemento performativo pelo qual se estabelece um tipo determinado de comunicação e um elemento proposicional que constitui o conteúdo

Apel. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. “Para Apel, no entanto, as funções hermenêutico-transcendentais são válidas não só para a função designadora que tem os ‘significados’ linguísticos entre os sujeito e objeto do conhecimento, mas, em conexão com eles, para a função correspondente de comunicação intersubjetiva, portanto, para ele, a comunicação intersubjetiva “(...) não pode reduzir-se a comunicação linguística de *informações* sobre estados de coisas pensados, pois, enquanto ‘acordo sobre o sentido’, é, por sua vez, acordo sobre o sentido das palavras e sobre o sentido do ser das coisas, mediado pelo significado das palavras”.

(objeto) da comunicação.⁶ De acordo com F. Javier Herrero (2000a, p.47; 2000b, p.167) toda proposição implica ao menos, implicitamente, uma atitude comunicativa que se relaciona com os outros, e uma atitude semântico-referencial que se relaciona com algo no mundo. Apel acrescenta que:

Por um lado esta afirmação (está chovendo!) expressa uma mera proposição, que pode ser verdadeira ou falsa; porém, por outro lado expressa também a intenção de ordenar uma tal proposição, a qual pode fazer-se explícita de maneira performativa. Esta última intenção de significado é potencialmente pragmática, ou seja, remete a um ato de fala que pode ter êxito ou não. (APEL, 2005, p.66).

Essa dupla estrutura dos atos de fala permite perceber os pressupostos pragmáticos presentes em toda proposição semântica. A partir desta complementariedade, Apel (2005, p.49-50) irá estabelecer as quatro pretensões necessárias e universais do discurso argumentativo. São elas:

1. Pretensão de partilhar um *sentido* intersubjetivamente válido.
2. Pretensão de *verdade* como sendo aquilo que é de consentimento universal.
3. Pretensão de *correção moralmente relevante*.
4. Pretensão de *veracidade* ou *sinceridade*.

Na primeira pretensão (sentido), quem argumenta deve se expressar de maneira inteligível de modo que os outros participantes do discurso entendam o sentido do que está sendo dito (pretensão de validade de sentido intersubjetivamente idêntica), isso faz com que Apel considere essa pretensão como condição de possibilidade das outras três pretensões. A segunda pretensão (verdade) está relacionada ao conteúdo proposicional daquilo que está sendo dito, se o que está sendo dito é verdadeiro ou falso. A terceira pretensão (correção moralmente relevante) está relacionada à pretensão de *exatidão normativa*. Quanto à quarta pretensão (veracidade), se refere à sinceridade relativa às intenções subjetivas.

As pretensões universais do discurso argumentativo tratam das condições necessárias e irrecusáveis de todo discurso e se apresentam como condições pragmático-transcendentais. Por se tratarem de condições necessárias e irrecusáveis de todo discurso argumentativo, Apel (1988, p.141-142) irá designar um princípio

⁶ OLIVEIRA, Manfredo A. de. Correntes fundamentais da ética contemporânea. Rio de Janeiro Vozes, 2000, p. 80-81. “É exatamente esta mútua imbricação entre ‘conhecimento e comunicação’ que faz emergir a dupla estrutura da fala, de enorme significação das discussões atuais sobre a questão da fundamentação: a dupla estrutura da fala significa que o falante, em cada ato de fala, se relaciona reflexivamente (estritamente) com suas próprias ações linguísticas atuais e seus proferimentos (sentença performativa) e não apenas com o conteúdo proposicional afirmado. É exatamente a descoberta desta dupla estrutura (sentença performativa e proposição) que abriu de novo a possibilidade da *reflexão* filosófica depois de que ela havia sido considerada impossível pela proibição de Russell de expressões linguísticas autorreflexivas, autorreferenciais por conduzirem inevitavelmente a antinomias.”

que trate das quatro pretensões universais, a saber: *o princípio do discurso*. Este princípio, imediatamente mencionado acima, representa a *forma reflexiva de comunicação humana, ou seja*, sempre que os homens, em caso de conflito, quiserem saber se suas pretensões de validade são resgatáveis como intersubjetivamente válidas “então se lhes apresenta a passagem ao *princípio do discurso argumentativo*.” Visto que ele trata de condições necessárias e universais do discurso, ele funciona como uma forma ineliminável de racionalidade, incorporada já na própria linguagem.

De acordo com Apel (1985, p.404), o *princípio do discurso argumentativo* contém em si o reconhecimento da igualdade de direitos e da corresponsabilidade de todos os participantes imagináveis do discurso na descoberta e na solução de todos os problemas passíveis de discussão. Aqui, conforme Apel, se apresenta o *princípio moral fundamental* que resulta do *princípio do discurso argumentativo*.

O *princípio moral fundamental*, por sua vez, é pressuposto em qualquer procedimento dialógico-discursivo. Apel, em um primeiro momento, irá dizer que este princípio postula que não é importante a especificação das normas, mas o reconhecimento recíproco dos parceiros do discurso como tais. Desta forma, o *princípio moral fundamental* trata de obrigar o sujeito argumentante, que queira o entendimento de seus proferimentos, a ser solidário com os interesses dos outros por meio de um consenso através do diálogo. Em suma, ele é categórico, irrecusável e presente em todo ato de fala que queira ter sentido.

No *princípio moral fundamental*, as condições de argumentação buscam uma reciprocidade generalizada, em que todos os envolvidos tenham iguais direitos nas ações, e até mesmo para quem não está envolvido no discurso das decisões. A reciprocidade traz, ainda, como reivindicação considerar os demais sujeitos como fins em si mesmo, procurando não mentir ou enganar. Assim as ações não devem ser apenas de modo estratégico, e a omissão de argumentos também não deve existir. Deve haver uma “obrigatoriedade de serem consideradas todas as necessidades humanas, mesmo as virtuais e de virtuais membros da argumentação”. (APEL, 1985, p.57). Ainda neste sentido, as necessidades humanas devem ser reconhecidas na medida em que podem ser expressas pela linguagem interpessoalmente.

A questão de buscar uma fundamentação universal para a ética é algo que vem sendo discutido desde a antiguidade e, como mostrado anteriormente, tal busca de fundamentação está intimamente ligada ao reconhecimento da impossibilidade de uma fundamentação no sentido lógico-matemático e objetivo-material. O que Apel quer com um *princípio moral fundamental*, extraído a partir de um *princípio do discurso argumentativo*, é buscar fundamentar uma ética que não parta do método próprio das ciências empíricas (método dedutivo, método indutivo, método hipotético dedutivo etc.), mas que parta do método próprio da filosofia (método reflexivo), a fim de evitar o paradoxo, na medida em que tal fundamentação poderá ser julgada como impossível se for por este caminho. Vejamos, então, como se dá esse modelo de fundamentação da ética a partir do método reflexivo.

O a priori da comunidade de comunicação e o método reflexivo de fundamentação última

O modelo de fundamentação pragmático transcendental da ética, como se pode constatar, não provém dos métodos utilizados pelas ciências empíricas. Tal fundamentação, como visto, dar-se-á a partir da prova indireta⁷, uma vez que, para Apel (1985, p.344): “nem mediante o formalismo de argumentos lógico-matemático, nem por meio de raciocínios indutivos podem ser deduzidos juízos de valor”⁸. Assim, estes procedimentos não podem ser utilizados para a fundamentação da ética.

Para Arruda (2002, p.116-118), é possível concluir a partir de Apel que o método dedutivo baseado na racionalidade formal matemática, que é um dos métodos constantemente usado pelas ciências empírico-analíticas, não permite pensar a autofundamentação reflexiva. Neste sentido, tal método não apreende o específico da racionalidade filosófica, o que torna impossível a fundamentação ética a partir deste.

A fundamentação ética, segundo a pragmática transcendental, é realizada por reflexão estrita sobre os pressupostos que não se pode questionar sem que haja uma autocontradição performativa, e não uma inferência a partir de premissas.⁹ É a partir das considerações supracitadas que Apel (1991, p.125; OLIVEIRA, p.59-60) irá argumentar, então, que há uma classe de enunciados diferentes dos enunciados hipotéticos das ciências empíricas. São os enunciados tipicamente filosóficos, os quais são pressupostos em cada uso possível das sentenças hipotéticas das ciências empíricas. Segundo o filósofo é preciso distinguir, portanto, entre a comprovação empírica e a comprovação mediante reflexão transcendental própria da filosofia,

⁷ Os gregos já conheciam os principais tipos de fundamentação: uma prova direta baseada em conclusões derivadas de premissas reconhecidas como válidas (*apodeixis*); e uma prova indireta por meio da refutação/explicação de pressupostos inelimináveis à argumentação racional (*élenchos*). Este tipo de prova está presente em Aristóteles apesar do mesmo não ter feito um uso mais fundamental da mesma em sua filosofia. “E a diferença entre a demonstração por refutação e a demonstração propriamente dita consiste em que se alguém quisesse demonstrar, cairia claramente numa petição de princípio; ao contrário, se a causa da demonstração fosse uma afirmação de outro, então teríamos refutação e não demonstração.” ARISTÓTELES. *Metafísica*. Ensaio introdutório, texto grego com tradução e comentário de REALE, Giovanni. Tradução para o português de PERINE, Marcelo. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2005. IV, 4, 1006 a 15-18.

⁸ APEL, Karl-Otto. *La transformación de La filosofía*. Tomo II. Madri: Tauros, 1985, p.344. “Ahora bien, puesto que ni mediante el formalismo de argumentos lógico-matemáticos, ni través de razonamientos inductivos que parten de los hechos, pueden deducirse jamás normas o juicios de valor, la idea de la objetividad científica parece relegar la pretensión de validez de las normas morales o de los juicios de valor al ámbito de una subjetividad no vinculante”

⁹ Neste sentido F. Javier Herrero acrescenta que: “Apel irá mostrar que toda fundamentação da ética pressupõe necessariamente condições que constituem seu fundamento último e que qualquer tentativa de negá-las ou de ignorá-las terá que ser uma decisão arbitrária e, por isso, dogmática. Então, exatamente a pretensão de uma fundamentação última, implica também a necessidade de superar o dogmatismo. Ela possibilita uma teoria justificada crítico-reflexivamente”. HERRERO, F. Javier. *Estudios de ética e filosofia da religião*. São Paulo: Edições Loyola, 2000, p.41.

sendo que esta reflexão, como mostrado anteriormente, é resultado de uma dupla estrutura do discurso argumentativo. É somente a partir desta distinção que se pode introduzir o conceito chave de *fundamentação última pragmático-transcendental*, que demonstra o caráter irrecusável dos pressupostos necessários da argumentação. Neste viés, como uma forma de crítica ao relativismo que adota uma postura contrária a estes pressupostos necessários da argumentação, Apel argumenta:

Parece-me, contudo, que justamente a tentativa de considerar tudo como contingente – também a própria pretensão da razão – imitando, desse modo, a dívida de reflexão as ciências empíricas, não apenas leva a autocontradição performativa, mas também, além disto, a uma postura básica de uma metafísica dogmática. Pois, enquanto o filósofo aparentemente de modo crítico tudo reduz – também uma pretensão da razão – a causas contingentes – ou então ao destino de ser como origem de toda a contingência, ele assume um ponto de vista quase divino desde o qual acredita-se poder pensar o mundo como totalidade limitada em sua contingência, sem perguntar pelas condições de validade desse pensamento. (APEL, 1993, p.316).

A proibição da reflexão elimina a filosofia e isso seria, segundo o filósofo, uma eliminação da razão humana. Desconsiderar a capacidade de refletir é retirar da linguagem humana aquilo que a faz humana, deixando-a equiparada à linguagem da máquina ou do animal irracional. Segundo Apel (1993, p.368-394), o fator fundamental que diferencia o homem do animal é a capacidade de refletir e de compreender a si mesmo, por isso racional. É neste viés que ele questiona a racionalidade científica como sendo um exagero, porque a “ciência não pensa”. Não pensa no sentido da reflexão, isso quem faz é a filosofia. Apel quer mostrar que uma tematização de fundamentos últimos de um filosofar, que se caracteriza por uma busca transcendental, não significa uma fuga do mundo. Pelo contrário, o mundo precisa do transcendental. Não se pode desconsiderar ou eliminar do conhecimento do mundo os pressupostos que possibilitam o próprio conhecimento. Deve-se reconhecer que são transcendentais.

No que se refere à ética, a situação imediatamente mencionada acima fica evidente quando percebemos que toda argumentação que pretende contestar a impossibilidade do *princípio moral fundamental* tem que pressupor, necessariamente, um *a priori* enquanto condição de possibilidade. É nesta perspectiva que Apel defende que a posição do princípio falibilista de negação da possibilidade de fundamentação universal da ética, não se sustenta, pois cai em autocontradição. Isso significa a existência de certas condições de possibilidade da crítica, que não são passíveis de crítica sem que haja contradição. “O *a priori* da comunidade se revela como ponto arquimédico da moral, porque exigirá categoricamente o seguimento de determinadas normas morais universais. Renunciar, sistematicamente, a essas supõe renunciar a própria identidade humana”. (CORTINA, 1985, p.82; APEL, 1985, p.345-346).

Neste sentido, Apel argumenta:

O *a priori* da argumentação contém a exigência de justificar não só, todas as afirmações científicas, como também todas as exigências humanas (também as exigências implícitas dos homens a outros homens, contidos em ações e instituições). Quem argumenta reconhece ao menos implicitamente todas as possíveis exigências provenientes de todos os membros da comunidade de comunicação, justificadas mediante argumentos racionais (caso contrário a exigência de comunicação se autolimitaria tematicamente), que por sua vez, se compromete a justificar argumentativamente as exigências de todos os membros afetados, mesmo que não estejam presentes. (APEL, 1985, p.403).

Os poperianos tardios argumentam que mesmo as regras do discurso devem ser submetidas ao falibilismo. Apel concorda que as pressuposições do princípio do discurso podem ser revisadas, no entanto, elas são condição para que o princípio do falibilismo seja compreensível e efetivo. Caso isso não aconteça, o princípio do falibilismo cai em um sério problema, uma vez que ele só é aplicável “na medida em que suas pressuposições desde sempre são claras em sua evidência *a priori*”. (CARVALHO, 2004, p.323).

Conforme Apel:

Pergunta-se, pois, neste sentido, por exemplo, pelas necessárias condições de possibilidade do princípio do falibilismo e se topa, no empenho de responder a questão, com a pressuposição de um princípio do discurso como condição de sentido para (o próprio) uso do conceito de falibilismo e, além disto, com o caráter indiscutível das pressuposições de existências e de regras do discurso argumentativo. O critério para a incontestabilidade das pressuposições da argumentação caracterizadas como de fundamentação última reside então, em última análise, na autocontradição pragmática ou performativa que apareceria no caso da contestação, assim, por exemplo, se alguém quisesse afirmar; Eu contesto com argumentos que eu esteja argumentando e que assim deva reconhecer como incontestáveis as pressuposições de existência e de regras do argumento válido. (APEL, 1993, p.316).

A fundamentação reflexiva da ética mediante a pragmática transcendental está, portanto, fundamentada na estrutura constitutiva da argumentação, enquanto um *a priori*. Ou seja, como aquilo que já desde sempre necessariamente se pressupõe, e implicitamente se reconhece como válido quando se adentra em uma discussão. Este *a priori* se evidencia como condição de possibilidade de toda e qualquer fala que tenha sentido.

Pode-se, então, constatar que em Apel a linguagem deve ser entendida como esse novo marco teórico que o filósofo buscava para o equacionamento dos problemas éticos que surgiram principalmente a partir da modernidade, uma vez que a descoberta da linguagem, enquanto “*médium*” intransponível de toda relação teórica e prática, media todo sentido de toda e qualquer afirmação, podendo possibilitar o acordo mútuo.

Nesta perspectiva, F. Javier Herrero acrescenta:

E o discurso é a forma reflexivamente intransponível de todo pensar, porque ele representa a instância última filosófica, científica ou política na qual e diante da qual tem que justificar-se a responsabilidade comum dos homens pelo seu próprio pensar e agir, pelas suas teorias científicas e por toda fundamentação científica ou filosófica e, em geral, por todas as pretensões possíveis que possam ser levantadas no mundo da vida.¹⁰ (HERRERO, 2000b, p.51-52).

Argumentar em Apel não é somente uma postura teórica, mas é, antes de tudo, uma práxis no interior de uma comunidade. O ato de argumentar pressupõe uma relação interpessoal como condição de possibilidade do discurso, pois quem argumenta já está, desde sempre, aceitando as regras de argumentação como válidas universalmente e está, também, buscando um entendimento com os outros e reconhecendo-os, enquanto parceiros da argumentação, portadores dos mesmos direitos¹¹ de efetivar proferimentos e erguer pretensões de validade.¹²

Alguém que argumenta levanta em direção àqueles a quem se fala a pretensão de que o que foi proferido faça sentido. Assim, todo ato de fala, enquanto utilização de sentenças, em uma situação comunicativa, tem uma forma dupla, ou seja, dizer algo a alguém é estabelecer, ao mesmo tempo, uma relação intersubjetiva (parte performativa) e postular uma pretensão de que, o que é dito, seja algo válido (parte proposicional).

A filosofia que utiliza o método transcendental dá acesso a enunciados universais, criticáveis e auto-corrigíveis, mas não falíveis, e recorre como procedimento de comprovação a contradição performativa ou contradição

¹⁰ HERRERO, F. Javier. Ética do discurso, IN: _____. Correntes fundamentais da ética contemporânea. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2009, p.169. Ver também: HERRERO, F. Javier. Estudos de ética e filosofia da religião. São Paulo: Edições Loyola, 2000, p.51-52. Neste sentido Oliveira acrescenta que “Nada em filosofia pode considerar-se suficientemente legitimado se, na sua justificação, não estiverem incluídas as condições necessárias, universais e últimas de possibilidade e validade do próprio discurso.” OLIVEIRA, M. A. Relações internacionais e ética do discurso. In: HERRERO, F. J.; NIQUET, M. (Orgs). Ética do discurso: novos desenvolvimentos e aplicações. São Paulo: Edições Loyola, 2000, p.311.

¹¹ RODRIGUES, Adriano Messias. A transformação semiótica da filosofia transcendental clássica. Fortaleza: UFC, 2011, p. 105. “Para Apel o lugar por excelência de argumentação e justificação seria uma sociedade onde reinasse os parâmetros de uma “*ética de formação democrática*”, em que o fundamento não fosse meramente o “contrato fático”, mas sim, a exigência moral de fazer parte de uma comunidade intersubjetiva, e de ter de justificar suas necessidades de forma consensual e racional. Além de valorizar todo e qualquer argumento como digno de ser ouvido e justificado, ou seja, conceder os mesmos direitos e igualdade de condições a todos os participantes dos jogos linguísticos.”

¹² APEL, Karl-Otto. La transformación de La filosofía. Tomo II. Madri: Tauros, 1985, p.380. “A mentira tornaria claramente impossível o diálogo daqueles que argumentam; e o mesmo se pode dizer da renúncia a compreender argumentos criticamente, ou bem, a explicar e justificar argumentos. Em resumo: na comunidade de argumentação se pressupõe que todos os membros se reconhecem reciprocamente como interlocutores com os mesmos direitos.”

pragmática, que supõe uma contradição entre o que se diz e o que pragmaticamente se está supondo para que tenha sentido aquilo que está sendo dito. (APEL, 1998, p.12).

Neste sentido, a semiótica transcendental Apeliana, por meio da reflexão pragmática-transcendental, via autocontradição performativa, demonstra a existência das proposições autorreflexivas, que se constituem na instância última de validação de todo pensar e agir humano. A pragmática transcendental é a chave da ética do discurso desenvolvido por Apel, sendo que esta ética, por sua vez, vem constituída por uma comunidade ideal de comunicação orientada por um *a priori* que é sempre pressuposto pelo discurso, quer seja no âmbito teórico, quer seja nas situações práticas.

Neste sentido Anabela Gradim ressalta:

Um sujeito pensante nunca é um ente isolado e autárquico, mas membro de uma comunidade de argumentação e comunicação com a qual partilha uma linguagem e uma pré-compreensão do mundo. Como partilha, com os elementos dessa comunidade, premissas da argumentação, e pretensões de validade da argumentação, é simultaneamente membro de uma comunidade ideal que é necessário supor possível. (GRADIM, 2006, p.124).

Na pragmática transcendental a comunicação depende de critérios éticos, do contrário ela fracassa. Ou seja, perde-se a possibilidade de produzir qualquer sentido por mínimo que seja. No processo de comunicação é necessário o respeito para com o outro, ou seja, o parceiro da comunicação está inscrito nas condições de possibilidade de sentido daquilo que está sendo dito. Apel entende que falta, ainda, à sua ética, uma dimensão que tematize de forma mais coesa o âmbito prático de fundamentação, problema este que é evidente desde a ética transcendental kantiana. Vejamos, em seguida, como Apel trata esta questão.

As partes 'a' e 'b' da fundamentação pragmático-transcendental da ética do discurso

Apel acredita que existem tarefas em longo prazo, com relação ao *princípio moral fundamental*, que seriam: o desenvolvimento de um método eficaz de argumentação e a institucionalização deste método. Aqui se mostram as limitações dos pressupostos idealizados até agora. Porque para a institucionalização de tais princípios é preciso levar em consideração as dificuldades intelectuais do debate, a situação histórica concreta e seu conflito de interesses, além das consequências das ações, tendo em vista que uma ética da responsabilidade solidária não se pode limitar às intenções subjetivas da mesma.

Diante disso, Apel pretende extrair da reflexão sobre a fundamentação do *princípio moral fundamental*, *princípios regulativos*, até mesmo para uma ética da situação das decisões solitárias. Noutras palavras, Apel quer derivar do *a priori* da comunidade de comunicação, enquanto condição de possibilidade e validade de toda

argumentação, uma norma conteudística que funcione como princípio regulativo de todas as nossas ações morais.

Segundo Apel, (APEL, 1985, p.407) a natureza desse princípio regulativo não é puramente idealista como o *a priori* da consciência kantiana, nem puramente materialista como a identificação neomarxista do princípio da razão a uma figura histórica da sociedade. Diante desta questão, Apel inicia introduzindo o conceito de *a priori dialético*, buscando mostrar a partir deste que a ética do discurso procede de uma comunidade ideal de comunicação antecipada contrafaticamente, mas ao mesmo tempo ela procede, também, de uma *priori* da comunidade real de comunicação. Ou seja, o *a priori dialético* consiste em uma comunidade real de comunicação, da qual faz parte por meio do processo de socialização e uma comunidade ideal como princípio regulativo do sentido e da verdade de seus argumentos. Quem argumenta pressupõe dialeticamente a comunidade ideal na real, como possibilidade real da sociedade concreta, embora saiba que esta se encontra muito longe de realizar aquela.

Para Apel, a ideia kantiana de “reino dos fins”¹³ pode ser entendida como um conceito que antecipa a comunidade ideal de comunicação na sua pragmática transcendental, pois como ele mesmo afirma: “o ‘reino dos fins de Kant’ é, de certo modo, uma prefiguração metafísica do *a priori* da comunidade ideal de comunicação” (APEL, 1998, p.163). O *a priori dialético* presente na fundamentação pragmática transcendental da ética do discurso, além de manter essa dimensão ideal normativa, leva em conta, também, os pressupostos contingentes da compreensão do mundo no sentido da hermenêutica filosófica de Heidegger e Gadamer, ou seja, a ética do discurso leva em conta a realidade histórica da comunidade de comunicação.

Com essa diferenciação dos dois aspectos do *a priori dialético*, Apel pretende superar o dualismo kantiano da separação dos dois mundos (mundo fenomênico, mundo numênico), buscando assim caracterizar a teoria pragmática transcendental como uma teoria que supera o caráter metafísico da filosofia kantiana. Como ele mesmo afirma: “Essa diferenciação obtida, em comparação com Kant, mostra o fato de que a pragmática transcendental, como teoria pós-metafísica, pretende evitar, naturalmente, o dualismo kantiano da doutrina dos dois mundos”. (APEL, 1998, p.164).

Arruda (2002, p.150-154) irá dizer que é possível perceber que o *a priori dialético* possui uma dupla constituição, sendo que o primeiro *a priori* reflete sobre as condições de possibilidade e validade da “experiência linguística da argumentação”, ou seja, não se trata mais de refletir sobre as condições de possibilidade de conhecimentos de objetos, mas sobre as condições de possibilidade de constituição e validade dos enunciados linguísticos com sentido. O segundo *a priori* faz com que a pragmática transcendental rompa com o solipsismo metodológico das teorias da consciência e vai reconhecer a intersubjetividade como instância última de

¹³ Esta ideia está concatenada ao conceito de que todo ser dotado de razão deve ter-se por legislador universal, desde as máximas de sua própria vontade. Destarte, julga-se a si mesmo e obviamente às suas ações.

constituição e validade do conhecimento, ou seja, irá ser uma forma de filosofia transcendental que parte da possibilidade do acordo linguístico argumentativo no interior de uma comunidade ilimitada de comunicação.

A ética do discurso de Apel possui em seu núcleo um *a priori dialético*, que é composto por um *a priori ideal* e um *a priori fático*, sendo que este último não permite que as condições de aplicação da ética do discurso sejam apenas pressupostas. Para Apel (1988, p.09-10), a ética tem que desenvolver, ainda, as condições de aplicação, o filósofo quer uma ética que leve em conta as consequências diretas e secundárias da ação, mesmo que tais condições não possam ser inteiramente satisfeitas de modo fático. Assim, evidencia-se em Apel a necessidade de divisão da ética em duas partes distintas, mas que ao mesmo tempo se complementem.

Neste sentido Anabela Gradim Afirma:

Fundamental é reconhecer que a ética tem de realizar-se numa situação histórica concreta, e que o filósofo, que enquanto lidou com a questão de fundamentação, se movia no plano dos puros princípios ideais e do universo livre de atrito, terá virtualmente de voltar e assentar pés na terra. O enraizamento histórico da ética transporta-a para um palco onde é necessário ter em conta não, como até aqui, obstáculos intelectuais, mas a conflitualidade própria das relações humana. (GRADIM, 2006, p.120).

A ética do discurso pode ser caracterizada como uma via que Apel encontra para cooperação dos indivíduos na fundamentação de normas morais através do discurso racional. A argumentação deve, como mostrado anteriormente, permitir a fundamentação última de um *princípio moral fundamental*, do qual se possam então derivar os discursos práticos de fundamentação de normas. Começa já aqui a esboçar-se a divisão que não cessará de ser acentuada, entre as duas áreas ou tarefas da ética: uma da fundamentação filosófica propriamente dita, de descoberta de um princípio ético inultrapassável, comparável ao *cogito cartesiano*; outra de fundamentação de normas que tem que ser historicamente contextualizada.

O ponto de partida da ética do discurso, segundo Apel, seria então este *a priori dialético*, no qual se incorpora a dimensão da faticidade, ainda subordinado ao *a priori* da idealidade dos pressupostos racionais do discurso argumentativo. Sendo que vale ressaltar que o *a priori dialético*, por tentar dar conta da faticidade, representa um diferencial e um avanço em relação ao *a priori* kantiano. Neste sentido, a consideração do *a priori dialético* do entrecruzamento das comunidades *ideal* e *real* de comunicação leva Apel a uma divisão arquitetônica da ética do discurso em uma parte A e outra B.

A “parte A” da ética estaria relacionada à fundamentação de um princípio procedimental formal, para a fundamentação discursiva das normas que se possam consensuar universalmente. Essa parte possui um caráter especificamente deontológico e explicita o *a priori* da comunidade ideal de comunicação. Na parte A, Apel irá diferenciar, ainda, dois planos: o plano que trata da fundamentação última pragmático-transcendental do princípio (U) de fundamentação de normas e o plano de

fundamentação de normas materiais ligadas às situações nos discursos práticos, que são exigíveis por princípio. A parte B, de fundamentação, por sua vez, configura-se como uma ética da responsabilidade referida à História, sendo vinculada à comunidade real de comunicação e fora introduzida, justamente, como forma de preencher as lacunas das éticas deontológicas tradicionais. (APEL, 1991, p.160).

Apel procura justificar a introdução de uma parte B da ética da seguinte maneira: se um princípio ideal deontológico não dá conta de maneira satisfatória do problema da aplicação das normas éticas, por ter de abstrair a historicidade das situações reais, se faz necessário sustentar a introdução de um segundo nível (parte B) para ética, de cunho teleológico. Apel observa que Kant, na sua filosofia transcendental, tematiza o problema de aplicação das normas no interior das éticas deontológicas e que isso corresponderia apenas à parte A de sua ética. A aplicação da ética, segundo Apel, não pode ser levada adiante por um imperativo categórico como fazia Kant, pois este possui um caráter abstrato. É preciso uma parte da ética que garanta as condições de aplicação da mesma. Neste viés, Apel argumenta:

Quanto à ética do discurso, parto de uma introdução arquitetônica que, no meu ponto de vista, se deriva da transformação pragmático-transcendental dos pressupostos metafísicos da ética kantiana. Na ética do discurso vou distinguir entre uma parte A de fundamentação abstrata e uma parte B de fundamentação referida à história, dentro da parte A, distingo novamente entre o plano de fundamentação última pragmático-transcendental do princípio de fundamentação das normas situacionais dos discursos práticos, exigíveis por princípio. (APEL, 1991, p.160).

Apel em seu programa não se preocupa apenas em fundamentar uma ética no sentido de uma pragmática transcendental, mas também em tematizar as condições para a aplicação da ética do discurso. Apel divide a ética do discurso para que esta supere o seu caráter deontológico e configure-se como uma ética da responsabilidade referida à História.

Conclusão

Nesta dissertação tínhamos como objetivo abordar o cerne da fundamentação ética pragmático-transcendental desenvolvida por Apel. Iniciamos mostrando que a linguagem perdurou por muitos anos seguindo um paradigma que primava apenas por sua função expositiva, limitando-se ao processo de comunicação, não sendo necessária na constituição do conhecimento.

Foi visto que Apel, à luz da semiótica peirceana, que considera o aspecto pragmático da linguagem, e com base em uma reconstrução da teoria dos atos de fala de Austin, propôs um paradigma ampliado do logos semântico da linguagem. Esse novo paradigma levou em conta não apenas a valorização das funções da linguagem, mas apresentou uma nova compreensão da função cognitiva levando em consideração

a dimensão comunicativa do sentido intersubjetivo dos símbolos que formam as proposições.

A partir da análise dos discursos locucionários e ilocucionários, presentes na teoria dos atos de fala de Austin, Apel mostrou que o logos semântico da linguagem natural não pode ser adequadamente definido por meio de uma estrutura proposicional, mas somente através de uma estrutura de complementariedade do significado proposicional e do significado performativo, e a partir desta complementariedade, o filósofo estabeleceu as quatro pretensões necessárias e universais do discurso argumentativo.

As pretensões universais do discurso argumentativo tratam das condições necessárias e irrecusáveis de todo discurso. São condições pragmático-transcendentais regidas pelo *o princípio do discurso*. Vimos que este princípio visa transcender os interesses subjetivos em favor da defesa e representação argumentativa de interesses, e refere-se à obrigação de realizar de forma dialógica a intersubjetividade em vista de um consenso acerca das exigências de todos os concernidos. Constatamos que, a partir do *princípio do discurso*, Apel chega a um *princípio moral fundamental*, sendo que este último trata de obrigar o sujeito argumentante em um processo de socialização a ser solidário com os interesses dos outros por meio de um consenso através do diálogo.

Mostramos que toda argumentação que pretende contestar a impossibilidade do princípio ético, tem que pressupor necessariamente um *a priori* enquanto condição de possibilidade. A fundamentação reflexiva da ética do discurso, mediante a pragmática transcendental, buscou, portanto, fundamentar a argumentação e sua estrutura constitutiva como um *a priori*, ou seja, como aquilo que nós já desde sempre necessariamente pressupomos e implicitamente reconhecemos como válido quando adentramos em uma discussão.

Ficou claro que a semiótica transcendental Apeliana, por meio da reflexão pragmática-transcendental, via autocontradição performativa, demonstrou a existência das proposições autorreflexivas que constituem a instância última de validação de todo pensar e agir humano. Sendo que esta pragmática transcendental é a chave da ética do discurso desenvolvida por Apel.

Mostramos que Apel introduziu o conceito de *a priori dialético*, buscando demonstrar a partir deste que a ética do discurso procede de uma comunidade ideal de comunicação antecipada contrafaticamente, mas ao mesmo tempo ela procede, também, de um *a priori* da comunidade real de comunicação. Assim, foi visto que com essa diferenciação dos dois aspectos do *a priori dialético*, Apel pretende superar o dualismo kantiano da separação dos dois mundos (mundo fenomênico, mundo numênico), buscando assim caracterizar a teoria pragmática transcendental como uma teoria que supera o caráter metafísico da filosofia kantiana.

Constatamos que Apel busca desenvolver, ainda, as condições de aplicação da ética do discurso para que esta não se condicione apenas ao plano normativo. Assim, o filósofo promove uma divisão arquitetônica da sua ética em uma parte A e outra B. A parte A da ética estaria relacionada à fundamentação de um princípio

procedimental formal para a fundamentação discursiva das normas que se possam consensuar universalmente. Esta parte se diferencia, ainda, em dois planos: o plano que trata da fundamentação última pragmático-transcendental do princípio (U) de fundamentação de normas e o plano de fundamentação de normas materiais ligadas às situações nos discursos práticos, que são exigíveis por princípio.

A parte B de fundamentação, por sua vez, configura-se como uma ética da responsabilidade referida à História. Estaria vinculada à comunidade real de comunicação e fora introduzida, justamente, como forma de preencher as lacunas das éticas deontológicas tradicionais.

Portanto, Apel buscou construir uma ética baseada em uma proposta filosófica própria, organizada arquitetonicamente, que sirva como resposta aos problemas desenvolvidos principalmente a partir da modernidade. Uma ética que leve os seres humanos a assumirem uma responsabilidade moral comum frente aos problemas da sociedade global.

Referências bibliográficas

- APEL, Karl-Otto. *Die situation des menschen als ethisches problem*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1988.
- _____. *Diskurs und Verantwortung: das problem des Übergangszurpostkonventionellen moral*. Frankfurt am main: Suhrkamp, 1988.
- _____. Falibilismo, teoria consensual de la verdad y fundamentación última”. In: *Teoria de la verdad y ética del discurso*. Barcelona – Buenos Aires – México: ediciones paidos, 1991.
- _____. Fundamentação última não-metafísica? In: STEIN, E; DE BONI, L. A. *Dialética e liberdade: festshrift em homenagem a Carlos Roberto Cirne-Lima*. Petrópolis/ Porto Alegre: Vozes, 1993.
- _____. *La Transformación de la filosofía*. Tomo II. Madri:Tauros, 1985.
- _____. *Le logos propre au langage humanin*. Paris: Éditions du L'Éclat. 1994.
- _____. *Teoria de la verdad y ética del discurso: Introducción de Adela Cortina* Paidós/ I.C.E- U. A. B. Barcelona - Buenos Aires - México. Ediciones Paidós C.E de la Universidad Autónoma de Barcelona. Edición, 1991/Reimpresión, 1998.
- ARISTÓTELES. *Metafísica*. Ensaio introdutório, texto grego com tradução e comentário de REALE, Giovanni. Tradução para o português de PERINE, Marcelo. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2005.
- ARRUDA, José Maria. *Filosofia contemporânea: analítica, hermenéutica, pragmática*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2002.
- CARMO, Jorge Antônio dias do. *A universalização como critério moral: Kant e Apel*. Fortaleza: UFC, 2005.
- CARVALHO, José Maurício de. *Problemas e teorias da ética contemporânea*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.
- CORTINA, A. *Razon comunicativa y responsabilidad solidaria*. Salamanca: Ediciones Sigueneme, 1985.
- COSTA, Reginaldo da. *Ética do discurso e verdade em Apel*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.
- GADELHA, Paulo José de Paula. *Karl- Otto Apel: um confronto crítico com Heidegger Wittgenstein e K. Popper*. Fortaleza: UFC, 2002.
- GRADIM, Anabela. *Comunicação e ética: O sistema semiótico de Charles S. Peirce*. Portugal: Universidade da Beira Interior, 2006.
- HERRERO, F. Javier. *Estudos de ética e filosofia da religião*. São Paulo: Edições Loyola, 2000a.
- _____. Ética do discurso. In: OLIVEIRA, Manfredo A. de. *Correntes fundamentais da ética contemporânea*. Rio de Janeiro Vozes, 2000b.
- MARCEL, Niquet. *Teoria realista da moral*. São Leopoldo: Unisinos, 2002.
- OLIVEIRA, Manfredo A. de. *Correntes fundamentais da ética contemporânea*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- _____. *Sobre a Fundamentação*. Porto Alegre: Edipucrs, 1993.

_____. Relações internacionais e ética do discurso. In: HERRERO, F. J.; NIQUET, M. (Orgs). *Ética do discurso: novos desenvolvimentos e aplicações*. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

RODRIGUES, Adriano Messias. *A transformação semiótica da filosofia transcendental clássica*. Fortaleza: UFC, 2011.

Contribuição dos autores:

Os autores Luís Alexandre Dias do Carmo e Francisco Brandão Aguiar contribuíram de forma conjunta, na problematização, redação e revisão do artigo. Ambos os autores aprovaram a versão final do texto.